



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 125/2013 – São Paulo, quinta-feira, 11 de julho de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Nº 0016216-60.2013.4.03.0000/MS
2013.03.00.016216-8/MS

RELATOR : Desembargador Federal PRESIDENTE
REQUERENTE : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ADVOGADO : Marcelo Cavaletti de Souza Cruz
REQUERIDO : Juizo Federal da 1 Vara De Campo Grande > 1ªSSJ > MS
INTERESSADO : Uniao Federal
ADVOGADO : Tércio Issami Tokano
INTERESSADO : Mirian Alves Correa e outros
: Enio Alves Correa espolio
: Elvira Maria Alves Correa espolio
ADVOGADO : Sergio Silva Muritiba e outro
REPRESENTANTE : Monica Alves Correa Carvalho da Silva e outro
: Nilton Carvalho da Silva Filho
INTERESSADO : Comunidade Indígena De Taunay Ipegue
PROCURADOR : Regina Flavia Azevedo Marques Dos Santos
No. ORIG. : 00054716320134036000 1 Vr Campo Grande/MS

Trata-se de pedido de suspensão de liminar apresentado pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI contra a decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Campo Grande/MS que, nos autos da ação de reintegração de posse nº 0005471-63.2013.4.03.6000, determinou a desocupação do imóvel rural denominado "Fazenda Esperança" pelos índios da Comunidade Indígena Taunay-Ipegue.

Sustenta que "No dia 31 de maio do corrente ano, um grupo de indígenas da etnia Terena, que há décadas reivindica a demarcação das terras por eles conhecida como Taunay-Ipegue, reocupou a Fazenda Esperança, situada no Município de Aquidauana/MS." (fls. 3). Aduz que "centenas de indígenas encontram-se no local litigioso, uma vez que o mesmo está situado em área já identificada e delimitada pela FUNAI, cujo resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RECID), resultado da investigação etno-histórica e antropológica, além de cartográfica, fundiária e ambiental, realizada através do Processo n. 289/85, foi publicado em 13.08.2004, no Diário Oficial da União de n. 156" (fls. 12).

Alega que "o clima de animosidade que se instalou no local, atualmente, entre todos os envolvidos, agrava o risco de confronto e mortes, tal como demonstram notícias veiculadas pela mídia local" (fls. 24), de modo que "o interesse público - consistente no dever do Estado em guardar direitos fundamentais que implicam na garantia do mínimo existencial - está prestes a ser vulnerado, afetando gravemente a ordem, a saúde e a segurança, em suma, a própria ordem pública" (fls. 24/25). Entende que também estão em risco os "direitos humanos fundamentais à saúde, à educação, à vida, ao desenvolvimento etc." (fls. 25). Requer, portanto, a suspensão da liminar concedida em primeiro grau.

É o breve relatório.

Conforme os elementos trazidos nos autos e segundo amplamente noticiado pela imprensa - destaque, a título de exemplo, as matérias Índios invadem mais uma fazenda no Mato Grosso do Sul, Estado de S. Paulo (estadão.com.br), 31/05/2013; Índios entram com recurso para evitar reintegração em Aquidauana, Campo Grande News (campograndenews.com.br), 03/07/13; Indígenas se preparam para resistir a desocupação de fazenda em Aquidauana, fatimanews.com.br, 03/07/13 - houve a invasão da propriedade rural "Fazenda Esperança" por grande quantidade de indígenas, os quais reclamam tratar-se de território de ocupação tradicional indígena. Ainda que seja difícil precisar o número exato, o certo é que as diferentes fontes apontam para a existência de uma grande mobilização de indígenas na área - fala-se na existência de 500 a 800 índios -, imbuídos de forte convicção de suas razões e de sentimentos de revolta.

Diante desta situação, entendo inegável a existência de grave risco de lesão ao interesse coletivo, bem como à ordem e à segurança pública, tendo em vista que o comando de desocupação poderá resultar em séria situação de hostilidade aos indígenas - estes em grande número e com decidido espírito de resistência - com chances de colocar em risco a vida e a incolumidade física dos envolvidos. Além disso, é inegável o interesse social relevante que permeia as questões indígenas, com antigas raízes históricas, e cuja magnitude fez até mesmo com que o constituinte originário dedicasse capítulo específico na Constituição Federal à sua regulação. Finalmente, não há como olvidar ainda o estado de precariedade e superlotação das aldeias indígenas já demarcadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Ademais, é de se observar que a região na qual se situa a propriedade vem sendo objeto de processo de demarcação. Merece destaque o Despacho nº 77/2004, da Presidência da FUNAI, que traz "RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO - TERRA INDÍGENA TAUNAY-IPEGUE" (fls. 308/310), no qual a "Fazenda Esperança" consta na "Relação dos imóveis rurais incidentes (total ou parcialmente) na área proposta" (fls. 310). Além disso, há nos autos cópia da defesa apresentada em sede administrativa (fls. 152/214) pelos autores da ação de reintegração de posse originária.

Presentes, portanto, os requisitos do art. 4º da Lei nº 8.437/92, deve ser deferido o pedido de suspensão da liminar.

Ante o exposto, defiro o pedido de suspensão da liminar concedida pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Campo Grande/MS nos autos da ação de reintegração de posse nº 0005471-63.2013.403.6000. Decorrido in albis o prazo recursal, promova-se a respectiva baixa. Comunique-se com urgência. Int. Dê-se ciência ao MPF.

São Paulo, 05 de julho de 2013.

Newton De Lucca
Desembargador Federal Presidente

SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS - ADITAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 22 de julho de 2013, SEGUNDA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser

julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00007 RSE 6569 0009571-80.2012.4.03.6102 SP

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
RECTE : Justica Publica
RECDO : WILLI BOHRER
RECDO : ANTONIO JOSE MILANEZI
RECDO : SANDRA MARIA LUTAIF MILANEZI BOHRER
RECDO : VERA LUTAIF MILANEZI
ADV : SP188287 CRISTIANA NOVELLI MUSOLINO
RECDO : ANTONIO CARLOS LOFRANO
RECDO : LORACY PINTO GASPAR

00008 ACR 43722 0002167-85.2007.4.03.6123 SP

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
REVISOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO
APTE : PAULO FERNANDES
ADV : SP287211 RAFAEL AUGUSTO GRADIZ MOURA (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

00009 ACR 44952 0007494-26.2010.4.03.6181 SP

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
REVISOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO
APTE : Justica Publica
APDO : UBIRAJARA LUIZ FERREIRA
ADVG : LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

00010 ACR 47197 0011802-08.2010.4.03.6181 SP

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
REVISOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO
APTE : ANDREZA GOMES BIANCHI
ADV : SP204821 MANOEL MACHADO PIRES
APDO : Justica Publica

00011 ACR 42289 0009170-09.2006.4.03.6000 MS

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
APTE : JOEL JOGI MIYASATO
ADV : MS008426 ERALDO OLARTE DE SOUZA
APDO : Justica Publica

00012 RSE 6550 0002079-48.1999.4.03.6181 SP

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
RECTE : FLAVIO TOKESHI
ADV : SP222187 NELSON DA SILVA ALBINO NETO
RECDO : Justica Publica
EXT PNB : JOSE RUBENS MARIOTONI COPPI
EXT PNB : ANSELMO CARRERA MAIA
EXT PNB : DIOGENES TICIANI COUTO
EXT PNB : LOURIVAL MARINHO GOZZO
EXT PNB : GEMINIANO SARTORETTO
EXT PNB : ANIS GEBARA

00013 RSE 6543 0006889-17.2009.4.03.6181 SP

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
RECTE : Justica Publica
RECDO : GILBERTO RODRIGUES DE JESUS
ADVG : LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
EXT PNB : SUELI DA SILVA
EXT PNB : ROBERTO CARLOS VIEIRA
EXT PNB : ARI ZAMBIASI
EXT PNB : IVO HIPOLITO PEREIRA

00014 ACR 51385 0000553-66.2011.4.03.6006 MS

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
APTE : ADRIANO PEZENTI
ADV : MS011805 ELIANE FARIAS CAPRIOLI PRADO
APTE : ALEXANDRE RODRIGUES
ADV : PR021835 LUIZ CLAUDIO NUNES LOURENCO
APDO : Justica Publica

00015 ACR 52002 0005728-79.2003.4.03.6181 SP

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
APTE : BERNADETE RIZZATO VELOSO
ADV : SP121218 DARCI JOSE ESTEVAM
APDO : Justica Publica

00016 ACR 52079 0000803-41.2008.4.03.6124 SP

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
APTE : Justica Publica
APDO : MARCOS ANTONIO PEREIRA SILVEIRA
ADV : SP304150 DANILO SANCHES BARISON (Int.Pessoal)

00017 ACR 52068 0013203-61.2010.4.03.6110 SP

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
APTE : HELIO SIMONI
APTE : RITA DE CASSIA CANDIOTTO
ADV : SP065660 MARIO DEL CISTIA FILHO
APDO : Justica Publica
Anotações : PROC.SIG.

00018 ACR 52067 0000001-80.2011.4.03.6110 SP

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
APTE : HELIO SIMONI
APTE : RITA DE CASSIA CANDIOTTO
ADV : SP065660 MARIO DEL CISTIA FILHO
APDO : Justica Publica
Anotações : PROC.SIG.

00019 ACR 52144 0000779-50.2011.4.03.6110 SP

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
APTE : HELIO SIMONI
APTE : RITA DE CASSIA CANDIOTTO
ADV : SP065660 MARIO DEL CISTIA FILHO
APDO : Justica Publica
Anotações : PROC.SIG.

00020 ACR 50054 0006481-89.2006.4.03.6000 MS

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
REVISORA : JUÍZA CONV ELIANA MARCELO
APTE : Justica Publica
APTE : EDISON ALVARES DE LIMA
ADV : MS000832 RICARDO TRAD
APDO : OS MESMOS

00021 AMS 299492 0026673-68.2005.4.03.6100 SP
2005.61.00.026673-4

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
APTE : Uniao Federal
ADV : SP000019 TERCIO ISSAMI TOKANO
APDO : ERMELINDA MACIEL HOFFBERG e outros
ADV : SP164937 BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS

00022 AMS 297440 0028497-96.2004.4.03.6100 SP
2004.61.00.028497-5

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
APTE : Uniao Federal
ADV : SP000019 TERCIO ISSAMI TOKANO
APDO : ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CRAVO e outros
ADV : SP141626 FERNANDO YUKIO FUKASSAWA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU INCAPAZ

00023 AMS 295237 0024159-79.2004.4.03.6100 SP
2004.61.00.024159-9

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
APTE : Uniao Federal
ADV : SP000019 TERCIO ISSAMI TOKANO
APDO : LUIZ CLAUDIO SANTANA
ADV : SP175667 RICARDO ALVES DE MACEDO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00024 ApelReex 1037227 0003940-63.2000.4.03.6107 SP
2000.61.07.003940-0

RELATORA : JUÍZA CONV LOUISE FILGUEIRAS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
APDO : LUIZ CAETANO PINA E CIA LTDA
ADV : SP063084 EUGENIO LUCIANO PRAVATO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 5 de julho de 2013.

DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI

Presidente do(a) QUINTA TURMA